

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL Gabinete do Deputado Distrital Reginaldo Sardinha - Avante



REQUERIMENTO Nº

RQ 699/2019

(Do Sr. Deputado Reginaldo Sardinha)



Requer o encaminhamento de solicitação de informações ao Secretário de Justiça e Cidadania.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, nos termos dos art. 60, inc. XXXIII da Lei Orgânica do Distrito Federal e art. 15, inc. III; art. 39, § 2º, inc. XII e art. 40 ambos do Regimento Interno desta Casa, que sejam solicitadas ao Secretário de Justiça e Cidadania as seguintes informações:

- Quais providências estão sendo tomadas quanto à elaboração da Identidade Funcional dos Servidores da Carreira Socioeducativa;
- Qual o prazo fixado para a entrega das Identidades Funcionais aos servidores da carreira Socioeducativa, em cumprimento ao disposto no Art. 22 da Lei 5351 de 4 de junho de 2014;

Setor Protocolo Legislativo
Nº 688 / 2018
Folha Nº . Ol (M)

JUSTIFICAÇÃO



O governador do Distrito Federal, Ibaneis Rocha, vem difundindo de maneira pública e notória a justa ideia de tratar as forças de segurança de maneira isonômica. A Carreira Socioeducativa, dos Servidores Socioeducativos, compõe a Segurança Pública do Distrito Federal.

Portanto, percebe-se que é política de governo assegurar o tratamento isonômico entre as forças.

Outro aspecto importante a ser considerado é que o Art. 22 da lei 5351 de 4 de junho de 2014, prevê a criação da identidade funcional, no prazo de 30 dias da publicação da norma, *in verbis*:

"Art. 22. Fica instituída a Identidade Funcional para os servidores da carreira Socioeducativa, a ser regulamentada a partir de proposta do órgão responsável pela execução das medidas

AP.

8 7-365



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL Gabinete do Deputado Distrital Reginaldo Sardinha - Avante



socioeducativas e submetida ao órgão central de gestão de pessoas, no prazo de 30 dias da publicação desta Lei."

Ressalto que a Identidade Funcional tem por objetivo identificar o servidor que faz parte de determinado quadro pessoal, categoria ou carreira pública. Sabemos que é de primordial importância a identificação funcional dos servidores que trabalham em atividades Socioeducativas, posto que facilita o procedimento de identificação e atesta o reconhecimento de determinado servidor, dentro e fora do seu local de trabalho.

Além do objetivo acima indicado, é importante frisar que o Servidor Socioeducativo realiza atividades de escolta de internos em órgãos públicos, tais como, delegacias, hospitais, postos de saúde e etc. Lugares que exigem a identificação funcional do servidor.

Diante dos fatos expostos, conto com o apoio dos Nobres pares no sentido de aprovarem o presente Requerimento.

Sala das sessões, em

de junho de 2019.

Deputado REGINALDO SARDINHA

Setor Protocolo Legislativo RQ Nº 693 / 2019 Folha Nº .02 Mo.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade responsável: Secretaria Legislativa

Assunto: Distribuição do Requerimento nº 699/19.

Autoria: Deputado (a) Reginaldo Sardinha (AVANTE)

Ao **SPL** para indexações, em seguida ao Gabinete da Mesa Diretora para as providências de que trata o Art. 40, I do Regimento Interno, observado o prazo disposto no § 2º do mesmo artigo.

Em 27/06/19

MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo RQ N° 699 / 2019 Folha N° . 0 3